SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RO

Estudo Técnico Preliminar 31/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 08475.005655/2026-47

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a necessidade de **contratação de serviços de buffet (coffee break)** destinados ao atendimento dos eventos corporativos promovidos pela Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia, visando garantir condições adequadas para a realização de atividades institucionais, administrativas, técnicas, protocolares e de capacitação.

2.2. A Polícia Federal realiza regularmente cursos, treinamentos, reuniões de trabalho, seminários, simpósios, audiências, solenidades, encontros institucionais e demais eventos voltados ao aprimoramento profissional, à integração entre órgãos e instituições parceiras, ao fortalecimento da cooperação institucional e à disseminação de conhecimentos relacionados às atividades de segurança pública e polícia judiciária da União.

2.3. Tais ações constituem importante instrumento de capacitação, intercâmbio de informações, desenvolvimento institucional e fortalecimento das relações da Polícia Federal com órgãos públicos, instituições parceiras, profissionais da área de segurança pública, representantes da sociedade civil e demais participantes envolvidos nas atividades promovidas pela Administração.

2.4. A adequada realização desses eventos exige a disponibilização de estrutura de apoio compatível com o número de participantes e com a duração das atividades programadas, de modo a proporcionar condições adequadas de acolhimento, permanência e participação dos servidores, colaboradores, convidados e demais participantes.

2.5. Nesse contexto, o fornecimento de serviços de buffet (coffee break) mostra-se necessário para assegurar melhores condições de execução dos eventos institucionais, contribuindo para o desenvolvimento das atividades programadas e para o alcance dos objetivos administrativos e institucionais da Polícia Federal.

2.6. A demanda foi formalizada por meio do **Documento de Formalização da Demanda (Sei nº 149265802)**, que identificou a necessidade de contratação de 900 (novecentas) cotas de coffee break para atendimento dos eventos corporativos promovidos pela Polícia Federal em Rondônia durante o período de vigência contratual.

2.6.1. A presente contratação decorre da necessidade de instauração de novo processo administrativo para atendimento da demanda institucional de serviços de buffet (coffee break), em observância às orientações constantes da **Informação CPL/SELOG/SR/PF/RO (Sei nº 148722409) e do Despacho de Recomendação de Abertura de Novo Processo (Sei nº 148722330)**, que recomendaram a realização de nova pesquisa de preços e a reavaliação dos parâmetros utilizados para formação da estimativa da contratação, preservando-se a necessidade administrativa originalmente identificada.

2.7. Registra-se que o quantitativo estimado de novecentas cotas encontra respaldo na experiência administrativa acumulada pela instituição e na contratação realizada para atendimento de demanda de mesma natureza no exercício anterior, ocasião em que quantitativo equivalente mostrou-se compatível com as necessidades institucionais observadas durante a execução contratual.

2.8. A ausência da contratação poderá comprometer a adequada execução dos eventos planejados pela Administração, reduzindo as condições de apoio aos participantes e impactando negativamente atividades de capacitação, reuniões técnicas, ações de integração institucional, eventos protocolares e demais iniciativas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Polícia Federal.

2.9. A contratação pretendida também contribui para maior eficiência administrativa, uma vez que transfere a execução operacional dos serviços de alimentação e apoio correlato para empresa especializada, permitindo que os recursos humanos da instituição permaneçam concentrados em suas atividades finalísticas.

2.10. Nesse contexto, a contratação pretendida busca assegurar a disponibilidade de estrutura adequada para apoio aos eventos corporativos promovidos pela Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia, contribuindo para o adequado atendimento das necessidades institucionais, para a melhoria das condições de participação dos envolvidos e para o fortalecimento das atividades administrativas, técnicas e de capacitação desenvolvidas pela Polícia Federal em Rondônia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GAB/SR/PF/RO	FABIANA MARTINS MACHADO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Atendendo às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia e visando garantir a adequada execução dos eventos institucionais promovidos pela Administração, serão exigidos da futura contratada, minimamente, os requisitos descritos a seguir.

4.2. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de buffet (coffee break), sob demanda, destinados ao atendimento de cursos, treinamentos, reuniões de trabalho, seminários, simpósios, audiências, solenidades, ações de capacitação e demais eventos corporativos realizados pela Polícia Federal em Rondônia.

4.3. A prestação dos serviços deverá contemplar o fornecimento integral dos alimentos, bebidas, materiais, utensílios, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução do objeto, **não cabendo à Administração disponibilizar insumos ou estrutura complementar para a realização dos serviços**.

4.4. Os **serviços deverão ser executados sob demanda**, mediante solicitação formal da Administração, contendo, no mínimo, informações relativas ao evento, quantitativo estimado de participantes, local, data, horário e demais condições necessárias à adequada prestação do serviço.

4.5. A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com o quantitativo contratado, dispondo de estrutura logística, equipamentos, materiais e pessoal suficientes para garantir a adequada execução dos serviços solicitados.

4.6. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas sanitárias, de higiene, manipulação, acondicionamento, transporte, armazenamento e conservação de alimentos e bebidas aplicáveis à atividade, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos competentes de vigilância sanitária.

4.7. Os alimentos e bebidas fornecidos deverão apresentar qualidade compatível com os padrões normalmente praticados no mercado, observando requisitos de segurança alimentar, frescor, adequada conservação, apresentação e condições apropriadas para consumo.

4.8. Os produtos fornecidos deverão ser preparados com ingredientes próprios para consumo humano, dentro de seus respectivos prazos de validade e em condições adequadas de armazenamento, transporte e distribuição.

4.9. A contratada deverá disponibilizar todos os utensílios necessários à execução do objeto, incluindo, quando aplicável, mesas de apoio, toalhas, bandejas, talheres, copos, xícaras, recipientes térmicos e demais materiais indispensáveis ao atendimento dos participantes.

4.10. A contratada deverá realizar a montagem, organização, abastecimento, reposição dos alimentos e bebidas, acompanhamento do evento, desmontagem da estrutura utilizada e recolhimento dos materiais ao término da prestação dos serviços.

4.11. Os profissionais disponibilizados para execução dos serviços deverão apresentar-se em condições adequadas de higiene, devidamente uniformizados e identificados, quando aplicável, além de possuírem qualificação compatível com as atividades a serem desempenhadas.

4.12. O atendimento deverá ocorrer na **Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia (Porto Velho/RO):**

Localidade	Endereço
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDÔNIA (SR/PF/RO)	Av. Lauro Sodré, nº 2905, Bairro Nacional, Porto Velho /RO, CEP 76802-449

4.13. A contratada deverá garantir o cumprimento dos horários estabelecidos pela Administração para instalação da estrutura, início do atendimento, reposição dos itens servidos e encerramento dos serviços, de forma a não comprometer a programação dos eventos.

4.14. A contratada deverá fornecer solução integrada, responsabilizando-se por todos os aspectos necessários à adequada execução dos serviços nas dependências da Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia, incluindo alimentação, materiais, utensílios, equipe de apoio, logística, montagem, desmontagem e limpeza do ambiente após a realização do evento.

4.15. Os serviços enquadram-se como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.16. Os serviços serão prestados sob demanda durante a vigência contratual, sendo remunerados de acordo com os quantitativos efetivamente solicitados e executados.

4.17. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, incluindo a utilização racional de materiais, a adequada gestão dos resíduos gerados, o emprego preferencial de utensílios reutilizáveis, quando tecnicamente viável, e a observância das boas práticas de redução de desperdícios de alimentos e bebidas.

4.18. A contratada deverá observar as normas aplicáveis de segurança e saúde no trabalho, fornecendo aos seus profissionais os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços.

4.19. **Não será admitida a subcontratação do serviço**, permanecendo a contratada responsável pela adequada execução dos serviços perante a Administração.

4.20. A futura contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, qualidade, segurança alimentar, sustentabilidade, competitividade e interesse público, assegurando o adequado atendimento das necessidades institucionais da Polícia Federal em Rondônia.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, foi realizado levantamento de mercado visando verificar as alternativas disponíveis para a prestação de serviços de buffet (coffee break) destinados à realização de eventos corporativos promovidos pela Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia.

5.2. O levantamento realizado demonstrou a **existência de mercado fornecedor apto ao atendimento da demanda**, composto por empresas especializadas na prestação de serviços de buffet para eventos corporativos, cursos, treinamentos, seminários, reuniões institucionais, solenidades e demais atividades similares, evidenciando a viabilidade técnica e operacional da contratação pretendida.

5.3. Foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade institucional:

5.3.1. **Alternativa 1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet (coffee break) sob demanda**

5.3.1.1. Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, abrangendo alimentos, bebidas, materiais de apoio, utensílios, montagem, reposição, desmontagem da estrutura necessária e disponibilização da equipe necessária ao atendimento dos eventos.

5.3.1.2. Como **vantagens**, essa alternativa proporciona maior eficiência operacional, transferência da responsabilidade pela execução dos serviços para fornecedor especializado, melhor controle da execução contratual, redução da necessidade de mobilização de recursos internos da Administração e padronização da prestação dos serviços.

5.3.1.3. Como **desvantagens**, verifica-se a dependência da disponibilidade e da capacidade operacional do fornecedor contratado para atendimento tempestivo das demandas da Administração, bem como a necessidade de gerenciamento contratual para acompanhamento da qualidade dos serviços prestados e do cumprimento das obrigações assumidas.

5.3.2. **Alternativa 2 – Aquisição de gêneros alimentícios e execução direta pela Administração**

5.3.2.1. Consiste na aquisição dos insumos alimentícios pela própria Administração, cabendo aos servidores a organização, preparo, distribuição e gerenciamento dos serviços durante a realização dos eventos.

5.3.2.2. Como **vantagem**, essa alternativa possibilitaria maior controle direto sobre a aquisição dos insumos e definição dos itens disponibilizados aos participantes.

5.3.2.3. Como **desvantagens**, demandaria estrutura física adequada, espaço para armazenamento, equipamentos específicos, logística própria e disponibilização de recursos humanos da Administração para atividades que não integram as atribuições institucionais da Polícia Federal, elevando significativamente a complexidade operacional da solução.

5.3.3. **Alternativa 3 – Contratações individualizadas para cada evento**

5.3.3.1. Consiste na realização de procedimentos de contratação independentes para cada evento promovido pela Administração.

5.3.3.2. Como **vantagem**, essa alternativa possibilitaria adequações específicas para cada evento de forma individualizada.

5.3.3.3. Como **desvantagens**, acarretaria aumento do número de procedimentos administrativos, maior consumo de recursos humanos na instrução processual, incremento dos custos administrativos, maior tempo de tramitação e redução da eficiência do planejamento das contratações.

5.4. A análise comparativa das alternativas demonstrou que a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet sob demanda** apresenta **maior aderência à necessidade administrativa identificada**, por reunir eficiência operacional, simplicidade de gestão, economicidade e compatibilidade com as características dos eventos promovidos pela Polícia Federal.

5.5. Verificou-se que a **execução direta dos serviços pela Administração** não se mostra vantajosa, considerando a necessidade de utilização de estrutura física, equipamentos, logística própria e recursos humanos para atividades que não integram a atividade-fim da instituição.

5.6. Da mesma forma, a realização de **contratações individualizadas para cada evento** não se mostrou a solução mais eficiente, em razão do aumento da carga administrativa, da multiplicação dos procedimentos de contratação, do maior consumo de recursos humanos e da redução da eficiência do planejamento institucional.

5.7. O levantamento realizado demonstrou a existência de mercado fornecedor ativo e competitivo, evidenciada tanto por meio da análise de contratações públicas similares quanto pela obtenção de propostas comerciais junto a fornecedores locais especializados na prestação dos serviços pretendidos.

5.8. As referências obtidas demonstraram convergência entre os preços praticados por fornecedores especializados e aqueles verificados em contratações públicas recentes, evidenciando a existência de mercado estruturado e capaz de atender satisfatoriamente às necessidades da Administração.

5.9. Diante das alternativas avaliadas e considerando os aspectos técnicos, operacionais, administrativos e econômicos analisados, conclui-se que a **solução mais adequada para atendimento da necessidade da Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet (coffee break), mediante fornecimento sob demanda**, destinada ao atendimento dos eventos corporativos promovidos pela instituição.

5.10. A solução escolhida apresenta maior aderência à necessidade administrativa por possibilitar o atendimento continuado das demandas institucionais relacionadas à realização de eventos corporativos, concentrando a responsabilidade da execução em fornecedor especializado e proporcionando maior eficiência administrativa e melhor gestão contratual.

5.11. Verificou-se, ainda, que a solução proposta encontra respaldo na experiência administrativa da instituição, considerando contratações pretéritas de objeto semelhante realizadas pela Administração Pública e a recorrência da necessidade institucional de apoio aos eventos corporativos promovidos pela Polícia Federal.

5.12. Assim, o levantamento de mercado evidencia que a solução escolhida é tecnicamente viável, operacionalmente adequada, economicamente compatível com os preços praticados no mercado e apta a atender ao interesse público, assegurando o adequado apoio às atividades institucionais, administrativas, protocolares e de capacitação desenvolvidas pela Polícia Federal em Rondônia.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet (coffee break), sob demanda, destinada ao atendimento dos eventos corporativos promovidos pela Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia, incluindo cursos, treinamentos, reuniões de trabalho, seminários, simpósios, audiências, solenidades, ações de capacitação e demais atividades institucionais.

6.2. A contratação compreenderá o **fornecimento integral** dos alimentos, bebidas, materiais, utensílios, equipamentos, mão de obra, montagem, reposição, acompanhamento operacional, desmontagem da estrutura e limpeza dos ambientes utilizados, permitindo que a Administração disponha de solução integrada e completa para atendimento de suas necessidades.

6.3. A solução contempla a execução dos serviços de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, contendo as informações relativas ao evento, quantitativo estimado de participantes, local, data, horário e demais condições necessárias à adequada prestação do serviço.

6.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas definidas pela Administração, observando os padrões mínimos de qualidade dos alimentos e bebidas, bem como os requisitos de higiene, acondicionamento, transporte, armazenamento, conservação e distribuição previstos na legislação sanitária aplicável.

6.5. A solução adotada prevê o fornecimento de estrutura adequada para atendimento dos participantes dos eventos, abrangendo cardápio compatível com a natureza do serviço, materiais de apoio, utensílios, equipamentos e equipe especializada necessária à perfeita execução contratual.

6.6. Os **serviços enquadram-se como serviços comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando ampla competitividade entre potenciais fornecedores.

6.7. Os serviços serão prestados **sob regime de execução por demanda** e possuem **natureza continuada**, tendo em vista a recorrência dos eventos corporativos, cursos, treinamentos, seminários, reuniões e demais ações institucionais promovidas pela Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia ao longo da vigência contratual.

6.8. A solução escolhida decorre da análise das alternativas disponíveis no mercado, tendo sido identificada como a opção que apresenta maior aderência à necessidade administrativa, por possibilitar a transferência das atividades operacionais para empresa especializada, assegurando maior eficiência na execução dos eventos e permitindo que os recursos humanos da Polícia Federal permaneçam concentrados em suas atividades finalísticas.

6.9. A contratação de solução integrada, abrangendo todos os insumos e recursos necessários à execução dos serviços, proporciona maior eficiência administrativa, padronização da prestação dos serviços, melhor controle contratual, simplificação da fiscalização e redução dos riscos operacionais associados à organização dos eventos institucionais.

6.10. Estratégia de Contratação

6.10.1. Considerando a natureza do objeto, a ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento da demanda e o valor estimado da contratação, verifica-se a possibilidade de adoção da **contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

6.10.2. O valor estimado da contratação encontra-se abaixo do limite legal vigente para a hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.10.3. A confirmação da forma de contratação deverá ocorrer na fase de instrução processual, mediante verificação das condições legais aplicáveis, da inexistência de fracionamento indevido da despesa e do atendimento dos demais requisitos exigidos pela legislação vigente.

6.10.4. Considerando que o valor estimado da contratação permanece enquadrado na hipótese prevista no **art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, verifica-se a possibilidade de adoção de **participação exclusiva de Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, observadas as condições de competitividade, vantajosidade e disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento do objeto.

6.10.5. A pesquisa de mercado realizada demonstrou a existência de fornecedores atuantes no segmento de prestação de serviços de buffet (coffee break), incluindo empresas de pequeno porte aptas ao atendimento integral do objeto, evidenciando a viabilidade da adoção do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.10.6. A adoção da participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) mostra-se compatível com as características do objeto, com o valor estimado da contratação, com a dinâmica do mercado fornecedor identificado e com os princípios da competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.11. Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet (coffee break), mediante fornecimento sob demanda, constitui solução adequada, necessária e suficiente para atendimento da necessidade identificada pela Administração, assegurando apoio adequado à realização dos eventos corporativos e institucionais promovidos pela Polícia Federal em Rondônia.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.2. A demanda refere-se à contratação de serviços de buffet (coffee break) destinados ao atendimento dos eventos corporativos promovidos pela Administração, compreendendo cursos, treinamentos, reuniões de trabalho, seminários, simpósios, audiências, solenidades, eventos protocolares e demais atividades institucionais realizadas no âmbito da Polícia Federal em Rondônia.

7.3. A definição do quantitativo foi complementada pela **Informação - Histórico de Consumo (Sei nº 149265336)**, elaborada para demonstrar a adequação, suficiência e proporcionalidade da estimativa adotada, bem como sua compatibilidade com as necessidades institucionais identificadas pela área demandante.

7.4. Consta da referida manifestação que o quantitativo estimado decorre da experiência administrativa acumulada pela instituição, da análise das necessidades relacionadas à realização dos eventos corporativos previstos e da avaliação do histórico institucional de utilização dos serviços.

7.5. Registra-se que, no exercício anterior, a Administração realizou contratação de objeto de mesma natureza utilizando quantitativo equivalente ao atualmente proposto, oportunidade em que a demanda mostrou-se compatível com as necessidades efetivamente verificadas durante a execução contratual, sem evidências de insuficiência que comprometesse a realização dos eventos e sem indícios de superdimensionamento da contratação.

7.6. A manutenção da estimativa de **novecentas cotas** decorre da permanência das características da demanda institucional, da continuidade das atividades corporativas desenvolvidas pela Polícia Federal em Rondônia e da inexistência de alterações relevantes capazes de justificar sua redução ou ampliação significativa.

7.7. A contratação será executada sob demanda, de modo que o quantitativo estimado constitui instrumento de planejamento e dimensionamento contratual, não gerando obrigação de consumo integral durante a vigência da contratação.

7.8. Para fins de contratação, o quantitativo estimado encontra-se detalhado a seguir:

Item	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade
	Prestação de serviços de buffet (coffee break), incluindo fornecimento de alimentos, bebidas, materiais, utensílios, equipe de apoio, montagem,			

1	reposição, acompanhamento operacional, desmontagem e limpeza do ambiente utilizado durante a execução dos eventos corporativos promovidos pela Polícia Federal em Rondônia.	3697	Unidade / Por Pessoa	900

7.9. O quantitativo estimado mostra-se compatível com a necessidade administrativa identificada, com o histórico institucional de utilização dos serviços e com o planejamento dos eventos corporativos previstos para o período de vigência contratual, não representando quantitativo excessivo em relação às demandas estimadas da Administração.

7.10. Dessa forma, conclui-se que a estimativa de novecentas cotas de coffee break mostra-se adequada, suficiente e proporcional à necessidade administrativa identificada, encontrando-se devidamente justificada nos autos do processo e compatível com as demandas institucionais da Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 33.642,00

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na **Pesquisa de Preços - Sistema Compras.gov.br (Sei nº 149270803)** e nas cotações obtidas junto ao mercado fornecedor, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 /2021.

8.2. A pesquisa de preços apresentou os seguintes resultados:

Item	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Prestação de serviços de buffet (coffee break), incluindo fornecimento de alimentos, bebidas, materiais, utensílios, equipe de apoio, montagem, reposição, acompanhamento operacional, desmontagem e limpeza do ambiente utilizado durante a realização dos eventos corporativos	3697	Unidade / Por Pessoa	900	**37,38* (trinta e sete reais e trinta e oito centavos)**	33.642,00 (trinta e três mil seiscentos e quarenta e dois reais)

	promovidos pela Polícia Federal em Rondônia.					

Observação: Valor obtido mediante arredondamento da mediana estatística apurada na pesquisa de preços (R$ 37,3750) para duas casas decimais.

Indicador	Valor (R$)
Menor preço unitário	35,00
Média aritmética	37,44
Mediana	**37,3750**
Maior preço unitário	40,00
Desvio padrão	1,7711
Coeficiente de variação	4,73%

Observação: O coeficiente de variação de 4,7308% evidencia reduzida dispersão entre os valores considerados na pesquisa, demonstrando homogeneidade da amostra e reforçando a confiabilidade da estimativa elaborada.

8.3. Os preços obtidos apresentaram adequada convergência estatística, evidenciada pelo baixo coeficiente de variação observado, circunstância que reforça a consistência dos parâmetros utilizados e a confiabilidade do valor estimado para a contratação.

8.4. Considerando a utilização da mediana como método de obtenção do preço estimado e o **critério de arredondamento monetário** adotado pela Administração, o valor unitário de referência foi fixado em **R$ 37,38 (trinta e sete reais e trinta e oito centavos)**.

8.5. Para o quantitativo estimado de **900 (novecentas) cotas**, o valor estimado da contratação corresponde a **R$ 33.642,00 (trinta e três mil seiscentos e quarenta e dois reais)**, obtido **mediante aplicação da mediana** dos preços válidos identificados na pesquisa de mercado e posterior **arredondamento monetário** para duas casas decimais.

8.6. As referências utilizadas foram obtidas mediante consulta ao Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br e pesquisa direta junto ao mercado fornecedor local, possibilitando confronto entre preços praticados pela Administração Pública e preços ofertados por fornecedores atuantes na região de execução contratual.

8.7. A pesquisa demonstrou compatibilidade entre os valores obtidos nas contratações públicas analisadas e os preços apresentados pelos fornecedores consultados, evidenciando aderência da estimativa elaborada às condições efetivamente praticadas pelo mercado.

8.8. O detalhamento das referências utilizadas, da memória de cálculo e dos critérios adotados para definição do preço estimado consta da Pesquisa de Preços - Sistema Compras.gov.br (Sei nº 149270803), que integra os autos do processo.

8.9. Dessa forma, para fins de planejamento da contratação, o **valor estimado considerado neste Estudo Técnico Preliminar é de R$ 33.642,00 (trinta e três mil seiscentos e quarenta e dois reais)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução, considerando as características do objeto, o modelo de execução pretendido e as necessidades operacionais da Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia.

9.2. O objeto consiste na prestação de serviços de buffet (coffee break) destinados ao atendimento de eventos corporativos promovidos pela Administração, compreendendo o fornecimento integrado de alimentos, bebidas, materiais, utensílios, equipamentos, mão de obra, montagem, reposição, acompanhamento operacional, desmontagem e limpeza dos ambientes utilizados.

9.3. Os elementos que compõem a solução possuem natureza complementar e interdependente, sendo executados de forma integrada durante a realização dos eventos, de modo que sua segregação entre diferentes fornecedores poderia comprometer a padronização do atendimento, a coordenação das atividades e a adequada responsabilização pela execução dos serviços.

9.4. A eventual divisão da solução entre múltiplos fornecedores aumentaria a complexidade da gestão contratual, exigindo maior esforço de coordenação por parte da Administração e ampliando os riscos relacionados ao fornecimento dos alimentos, à disponibilização dos materiais, à execução dos serviços de apoio e à definição de responsabilidades durante a realização dos eventos.

9.5. Verificou-se que o mercado fornecedor possui capacidade para atendimento integral do objeto, existindo empresas aptas a fornecer simultaneamente todos os serviços e insumos necessários à sua execução, sem que a contratação em item único represente restrição indevida à competitividade ou prejuízo à ampla participação de potenciais fornecedores.

9.6. A contratação em item único permite a concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em apenas um contratado, favorecendo o controle da qualidade, a fiscalização contratual, a gestão dos riscos operacionais, a adequada responsabilização do fornecedor e a obtenção dos resultados esperados pela Administração.

9.7. Ressalta-se que a ausência de parcelamento da solução não se confunde com a forma de execução contratual. Embora contratado em item único, o objeto será executado de forma parcelada e sob demanda durante a vigência contratual, mediante emissão de Ordens de Serviço pela Administração, conforme necessidade de realização dos eventos institucionais, sistemática já adotada em contratação anterior para objeto de mesma natureza.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Após análise da necessidade formalizada no **Documento de Formalização da Demanda (Sei nº 149265802)**, **não foram identificadas contratações correlatas** cuja execução seja necessária para viabilizar a presente contratação.

10.2. Também não foram identificadas contratações interdependentes em andamento ou planejadas que constituam condição para a execução dos serviços de buffet (coffee break) objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

10.3. A solução proposta contempla o fornecimento integral dos alimentos, bebidas, materiais, utensílios, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços, não dependendo da celebração de contratos complementares para atingir os resultados pretendidos pela Administração.

10.4. A Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia já dispõe da infraestrutura necessária para realização dos eventos institucionais que motivam a contratação, não sendo necessária a realização de obras, adaptações estruturais ou aquisições complementares para utilização da solução proposta.

10.5. Não foram identificadas contratações concomitantes, sucessivas ou correlatas destinadas a reduzir artificialmente o valor da contratação ou afastar a aplicação da forma de seleção do fornecedor legalmente cabível. Registra-se que a presente contratação decorre da instauração de novo processo administrativo para atendimento da mesma necessidade institucional anteriormente identificada, não havendo duplicidade de contratação nem fracionamento de despesa, conforme análise constante da **Informação - Inexistência de Fracionamento da Despesa (Sei nº 148721046)**.

10.6. Dessa forma, conclui-se que **não existem contratações correlatas ou interdependentes** relevantes que possam impactar o planejamento, a execução ou os resultados da solução proposta, sendo a presente contratação suficiente e autônoma para atendimento da necessidade administrativa identificada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia, destinando-se ao atendimento continuado das necessidades relacionadas à realização de eventos corporativos, ações de capacitação, cursos, treinamentos, reuniões de trabalho, seminários, simpósios, solenidades e demais atividades institucionais promovidas pela Administração.

11.2. A solução proposta contribui para o adequado suporte às atividades administrativas, protocolares, técnicas e de capacitação desenvolvidas pela Polícia Federal, proporcionando condições adequadas para a realização dos eventos institucionais previstos pela unidade.

11.3. A necessidade foi formalizada por meio do **Documento de Formalização da Demanda (Sei nº 149265802)**, estando relacionada ao atendimento das demandas institucionais da Polícia Federal em Rondônia e à continuidade das ações corporativas planejadas para o período de vigência da contratação.

11.4. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual - PCA 2026 (Sei nº 148711675)**, conforme detalhamento a seguir:

a) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000013/2026;

b) Data de publicação no PNCP: 25/03/2025;

c) ID do item no PCA: 314;

d) Classe/Grupo: 632 – Serviços de Fornecimento de Comida;

e) Identificador da Futura Contratação: 200378-56/2026.

11.4.1. Registra-se, ainda, que a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional foi objeto de manifestação específica por meio da **Informação nº 149269679/2026-UPLAN/SELOG/SR/PF/RO (Sei nº 149269679)**, a qual esclareceu que a data constante do **Documento de Formalização da Demanda nº 103/2026 (Sei nº 148711682)**, registrado no módulo de Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Compras.gov.br, **possui natureza meramente estimativa e gerencial**, **não constituindo prazo vinculante para conclusão do procedimento administrativo**.

11.4.2. A referida manifestação registrou que a contratação permaneceu regularmente prevista no Plano de Contratações Anual da Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia, mantendo aderência à necessidade administrativa originalmente identificada e ao planejamento institucional da unidade.

11.5. A previsão da contratação no Plano de Contratações Anual e sua correspondente vinculação ao Planejamento e Gerenciamento de Contratações constante do **Documento de Formalização da Demanda - PGC (Sei nº 148711682)** demonstram que a necessidade foi previamente identificada pela Administração e incorporada ao processo de planejamento das aquisições e contratações da unidade.

11.6. A contratação apresenta aderência aos objetivos institucionais da Polícia Federal, contribuindo para a adequada realização dos eventos corporativos, para o fortalecimento das ações de capacitação, integração institucional e desenvolvimento administrativo, bem como para o cumprimento das atividades de interesse da Administração.

11.7. Dessa forma, conclui-se que a contratação encontra-se compatível com o planejamento institucional e orçamentário da Administração, estando devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual e às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação pretendida proporcionará suporte adequado à realização dos eventos corporativos promovidos pela Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia, assegurando melhores condições para execução das atividades institucionais planejadas.

12.2. A solução permitirá a realização de cursos, treinamentos, reuniões, seminários, simpósios, audiências, solenidades e demais eventos institucionais com maior organização, qualidade e eficiência.

12.3. A contratação contribuirá para melhores condições de participação dos servidores, colaboradores, convidados e demais participantes dos eventos promovidos pela Administração.

12.4. Sob o aspecto administrativo, a solução permitirá que a execução dos serviços de apoio aos eventos seja realizada por empresa especializada, possibilitando que os recursos humanos da Polícia Federal permaneçam concentrados em suas atividades finalísticas.

12.5. A contratação proporcionará maior padronização dos serviços, melhor controle da execução contratual e maior previsibilidade no atendimento das demandas institucionais.

12.6. Como benefícios institucionais, destacam-se:

a) apoio adequado à realização dos eventos corporativos da Polícia Federal;

b) melhoria das condições de execução das ações de capacitação e treinamento;

c) fortalecimento das atividades de integração institucional;

d) maior eficiência na organização dos eventos promovidos pela Administração; e

e) disponibilização de estrutura compatível com as necessidades dos participantes.

12.7. Os benefícios esperados encontram respaldo na experiência administrativa observada em contratações anteriores de objeto semelhante, conforme demonstrado na **Informação - Histórico de Consumo (Sei nº 149265336)**, que evidenciou a utilização recorrente dos serviços em eventos institucionais promovidos pela Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia.

12.8. Dessa forma, conclui-se que a contratação produzirá benefícios operacionais, administrativos e institucionais compatíveis com a necessidade identificada, contribuindo para o adequado desenvolvimento das atividades promovidas pela Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. As providências remanescentes restringem-se às etapas formais da contratação e à seleção do fornecedor, inexistindo necessidade de adoção de providências estruturais adicionais para implementação da solução proposta.

13.2. A Administração já dispõe da infraestrutura necessária para realização dos eventos institucionais nas dependências da Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia, **não sendo necessárias** obras, adaptações físicas ou aquisições complementares para utilização da solução proposta.

13.3. A solução contratada deverá contemplar todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo alimentos, bebidas, materiais, utensílios, equipamentos e equipe de apoio.

13.4. Não foram identificadas contratações correlatas, interdependentes ou providências operacionais adicionais necessárias à implementação da solução, conforme análise constante deste **Estudo Técnico Preliminar e da Informação - Inexistência de Fracionamento da Despesa (Sei nº 148721046)**.

13.5. O acompanhamento, o recebimento e a fiscalização dos serviços serão realizados por servidores formalmente designados pela Administração, observadas as disposições constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

13.6. Considerando o baixo valor estimado da contratação, a natureza comum dos serviços, a execução sob demanda e a reduzida complexidade da solução, **não se vislumbra necessidade de exigência de garantia contratual**, uma vez que os mecanismos ordinários de fiscalização e as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 mostram-se suficientes para resguardar os interesses da Administração.

13.7. Dessa forma, conclui-se que as providências remanescentes restringem-se à conclusão das etapas formais da instrução processual e da contratação, inexistindo impedimentos técnicos, operacionais ou estruturais para implementação da solução proposta.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação envolve a prestação de serviços de buffet (coffee break) destinados ao atendimento de eventos corporativos promovidos pela Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia, compreendendo o fornecimento de alimentos, bebidas, materiais de apoio, utensílios e demais recursos necessários à execução dos serviços.

14.2. Os principais impactos ambientais potencialmente associados ao objeto decorrem da utilização de alimentos e bebidas, do consumo de materiais descartáveis, da geração de resíduos sólidos durante os eventos e do consumo indireto de recursos naturais empregados na produção, transporte, acondicionamento e distribuição dos produtos fornecidos.

14.3. A contratação deverá observar os **princípios do desenvolvimento nacional sustentável** previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes estabelecidas pelo **Plano Diretor de Logística Sustentável da Polícia Federal 2026-2027**, especialmente aquelas relacionadas à racionalização do consumo de bens e serviços, à adequada gestão de resíduos, à priorização da não geração de resíduos sólidos e ao incentivo à utilização de materiais de menor impacto ambiental.

14.4. Em consonância com as Diretrizes Estratégicas **PD01, PD04, PD05, PD09 e PD15 do Plano Diretor de Logística Sustentável da Polícia Federal** , deverão ser adotadas medidas destinadas à redução do desperdício de alimentos, ao consumo consciente de materiais e à adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

14.5. A **contratada deverá observar integralmente** as normas sanitárias aplicáveis ao acondicionamento, transporte, armazenamento, manipulação e distribuição dos alimentos fornecidos, garantindo condições adequadas de higiene, segurança alimentar e preservação da qualidade dos produtos disponibilizados aos participantes dos eventos.

14.6. Sempre que tecnicamente viável e compatível com a natureza do evento, deverá ser priorizada a utilização de utensílios reutilizáveis, contribuindo para a redução da geração de resíduos sólidos e para o consumo mais eficiente de recursos.

14.7. Os materiais descartáveis eventualmente utilizados deverão ser fornecidos em quantidade compatível com o número de participantes estimados para cada evento, evitando desperdícios e promovendo o uso racional dos recursos disponibilizados.

14.8. A contratada deverá promover o recolhimento, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação vigente e as boas práticas de gestão de resíduos.

14.9. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais, embalagens e insumos recicláveis ou de menor impacto ambiental, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados, da segurança alimentar e das exigências sanitárias aplicáveis.

14.10. A contratada deverá adotar boas práticas voltadas à utilização racional de água, energia elétrica e materiais consumíveis empregados na execução dos serviços, contribuindo para a redução dos impactos ambientais associados ao objeto contratado.

14.11. Considerando as características do objeto, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação apresentam baixa materialidade e são passíveis de adequado gerenciamento mediante observância da legislação aplicável, das normas sanitárias vigentes, das diretrizes do **Plano Diretor de Logística Sustentável da Polícia Federal** e das boas práticas de sustentabilidade adotadas pela Administração.

14.12. Dessa forma, **a solução pretendida mostra-se ambientalmente adequada e compatível com os princípios da sustentabilidade, da eficiência administrativa, da racionalização do consumo de recursos e do desenvolvimento nacional sustentável**.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com fundamento nas informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental.

15.2. A necessidade administrativa encontra-se devidamente caracterizada por meio do **Documento de Formalização da Demanda (Sei nº 149265802)**, voltada ao atendimento dos eventos corporativos promovidos pela Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia.

15.3. O levantamento de mercado realizado evidenciou a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, bem como a disponibilidade de solução compatível com as necessidades institucionais da Administração.

15.4. A solução proposta, consistente na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet (coffee break), sob demanda, mostrou-se a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, conforme análise comparativa das soluções avaliadas neste Estudo Técnico Preliminar.

15.5. A pesquisa de preços realizada demonstrou compatibilidade entre os valores praticados pelo mercado e a estimativa da contratação, resultando em valor estimado de **R$ 33.642,00 (trinta e três mil seiscentos e quarenta e dois reais)**, evidenciando a viabilidade econômica da solução adotada.

15.6. Verificou-se que a Administração já dispõe da infraestrutura necessária para realização dos eventos institucionais que motivam a contratação, não sendo identificada necessidade de investimentos adicionais para implementação da solução.

15.7. A contratação encontra-se alinhada ao **Plano de Contratações Anual - PCA 2026 (Sei nº 148711675)**, ao **Documento de Formalização da Demanda - PGC (Sei nº 148711682)**, à **Informação - PGC Sistema Compras.gov.br (Sei nº 149269679)** e às necessidades institucionais da Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia, mantendo aderência ao planejamento institucional e à necessidade administrativa originalmente identificada.

15.8. Verificou-se, ainda, a inexistência de fracionamento indevido da despesa, conforme análise constante da **Informação - Inexistência de Fracionamento da Despesa (Sei nº 148721046)**, bem como a compatibilidade do quantitativo estimado com o histórico institucional de utilização dos serviços, conforme demonstrado na **Informação - Histórico de Consumo (Sei nº 149265336)**.

15.9. Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação **declara viável** a contratação pretendida e recomenda o prosseguimento da instrução processual, por entender que a solução proposta atende ao interesse público, mostra-se técnica e economicamente adequada e encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ERNESTO CEZARIO FRECH NETO

EPC

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 15:32:36.

LUIS FERNANDO DE ASSIS SILVA

EPC

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 17:50:12.